



ATA NRO. 22/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Realizada no dia 24-11-2021

PRESIDENTE - António Miguel Cabedal Borges

VEREADORES - Pedro Miguel Lobato Duque

- Jorge Manuel Gaspar

- Patrícia Ferreira Rei

- Carlos Duarte

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Sardoal, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, António Miguel Cabedal Borges, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Lobato Duque, Jorge Manuel Gaspar, Patrícia Ferreira Rei e Carlos Nuno Alves Duarte. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram quinze horas e dez minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----

Período antes da Ordem de Trabalhos:

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

(Artigo 52º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro)

O senhor Presidente iniciou a reunião informando que por motivos de saúde, a Senhora Vereadora Patricia Silva pediu a sua substituição pelo senhor Vereador Carlos Duarte. ----

No âmbito do COVID-19, o senhor Presidente referiu que estavam ativos 3 casos no concelho, sendo que ao nível do país os números registaram nesse dia cerca de 3700 casos, pelo que reforçou que devemos manter todos os cuidados, pois adivinham-se infelizmente períodos complicados. -----

Seguidamente tomou a palavra o vereador Pedro Duque, questionando o executivo sobre alguns assuntos, um deles já respondido pelo senhor Presidente que era sobre qual o ponto de situação atual do COVID_19. -----

Questionou ainda qual o ponto da situação da aprovação do regimento nomeadamente no que se refere à contratação dos meios tecnológicos para a transmissão on-line das reuniões, o qual o senhor Presidente respondeu que já tínhamos na nossa posse uma proposta a qual ascende a cerca de quatro mil euros, achando que a mesma está um pouco elevada, estando assim, os serviços, a analisar a possibilidade de se encontrar uma solução mais economicamente favorável para o município. -----

O Vereador Pedro Duque questionou que informação podia ser dada, uma vez teve conhecimento que, nas localidades de Venda Nova e Valongo, o abastecimento de água

esteve interrompido por períodos relativamente excessivos, apesar de saber que a responsabilidade nesta matéria é da empresa Tejo Ambiente, EIM, S.A. Questionou ainda sobre o planeamento feito para as aulas de educação física, uma vez que a empreitada referente à qualificação da escola foi prorrogada até ao mês abril de 2022, qual o ponto da situação referente ao email recebido pelo executivo, no âmbito do acesso ao caminho do sobreiro da Dona Maria, perguntando ainda ao senhor Presidente o que pode adiantar sobre o ponto de a situação da Santa Casa da Misericórdia de Sardoal. -----

O senhor Presidente respondeu que em relação à ultima questão o que pode informar é que foram marcadas eleições para o dia 18 dezembro. -----

Já em relação ao planeamento das aulas de educação física o mesmo está feito, estando previsto que grande parte das aulas sejam dadas na piscina coberta. -----

Já em relação ao problema abastecimento de água nas referidas localidades o senhor Presidente passou a palavra ao senhor Vice-Presidente o qual referiu que não tinha chegado qualquer informação sobre a situação em apreço. Aproveitou ainda para informar que em relação ao problema do caminho de acesso ao sobreiro de Dona Maria, todos os anos o referido acesso tem dados problemas, sendo que atualmente os mesmos têm vindo a ser minimizados, pois o que tem sido feito é a retirada da lama, estando atualmente a chegar-se à situação em que já não vai haver a mesma. Referiu que o problema atualmente já estava resolvido, pois a intervenção já tinha sido feita. Informou ainda que solicitou o remetente do email para a sua disponibilidade com intuito de se fazer uma reunião. -----

Seguidamente foi a vez do Vereador Carlos Duarte tomar a palavra questionando o executivo sobre se a Etar do Sardoal cumpria com todos os requisitos legais até porque as vezes que passou junto à mesma, nunca viu trabalhadores na mesma. -----

O senhor Vice-Presidente respondeu que a Etar em causa, o seu funcionamento é um dos bons exemplos, não sendo necessário estar presencialmente os funcionários a tempo inteiro, em virtude dos meios tecnológicos que a mesma possui, concluindo que a mesma funciona de forma exemplar. -----

ORDEM DE TRABALHOS

1. Ata da Reunião anterior;
2. Diário da tesouraria;
3. 15ª alteração ao Orçamento e 14ª GOP - ratificação;
4. Abertura de procedimento - Contratação de Empréstimo a Curto Prazo para o ano de 2022 até ao valor de 500.000,00€;
5. Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) - Ano Letivo 2021/2022;
6. Cedência de Instalações;
7. Proposta de aprovação dos critérios para verificação da avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental a serem observados nos estabelecimentos industriais (tipo 3) abrangidos pela parte 2-A (Habitação) e 2- B (Comércio, Serviços ou Armazenagem) do anexo I ao SIR (Sistema de Indústria responsável);
8. Destaque de parcela – Pedido de Certidão;
9. Pareceres - Pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização;
10. Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Médio Tejo - Revisão do Contrato Interadministrativo CIMT / Municípios;
11. Iniciativa “Sorteio de Natal no Comércio Local”;
12. Concurso de Natal 2021;
13. Proposta de abertura de procedimento para atualização do regulamento interno da Biblioteca;

ORDEM DE TRABALHOS

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Após confirmação de que todos os membros da Câmara tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

2. DIÁRIO DA TESOURARIA;

Foi presente o diário da tesouraria respeitante ao dia 17 de novembro de 2021, cujos valores são os seguintes: -----

a) Dotações Orçamentais 1 264 431,38€

b) Dotações não Orçamentais 72 255,16€

Total das Disponibilidades1 336 686,54 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. 15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 14ª GOP - RATIFICAÇÃO;

Foi presente a informação nro. 4828/ 2021, cujo referente ao assunto mencionado em título e cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que o artº 55º do Controlo Interno prevê elaborar duas modificações por mês, propõe-se a V. Exª, ao abrigo da alínea d) do nº1 do artº 33 da Lei nº75 de 12/09/2013 e no uso das competências que lhe foram conferidas em reunião ordinária realizada em 19/10/2017, a aprovação da 15ª Alteração Orçamental Permutativa ao Orçamento e a 14ª às Grandes Opções do Plano, sendo a 1º do mês de outubro de 2021.

Mais informo, que a referida alteração orçamental apresenta modificações permutativas, no âmbito da despesa no valor de 53.500,00€.

Na mesma verifica-se que as Grandes Opções do Plano registam uma diminuição de 9.500,00€, sendo referente ao AMR.

Mais se informa e apesar de o Município estar em período de gestão limitada, aplica-se o estipulado no artigo 3º da Lei n.º 47/2005 de 2005-08-29, pelo que este ato deverá ser sujeito a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade, bem como, fazer referência expressa à precariedade legalmente estabelecida.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar, de acordo com a informação prestada pelo serviço. -----

4. ABERTURA DE PROCEDIMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO PARA O ANO DE 2022 ATÉ AO VALOR DE 500.000,00€;

Foi presente a informação nro. 4828/ 2021, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Por decisão superior e nos termos do artigo n.º 50º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação, e com intuito de se resolver eventuais problemas de tesouraria, estimular a economia local e aumentar a execução das candidaturas referente a fundos comunitários, venho por este meio propor que câmara delibere sobre:

1. Contratação do Empréstimo a Curto Prazo, nas seguintes condições:

(...)

2. Que se convide as instituições bancárias que laboram na nossa região, para apresentar proposta, nomeadamente:

1. Banco Comercial Português (Millennium BCP);

2. Banco Santander TOTTA, S.A;

3. Caixa Geral de Depósitos

4. Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Tramagal

5. Novo Banco, S.A

6. Caixa Económica Montepio Geral

7. Banco BPI, S.A” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a contratação do empréstimo de acordo com a informação prestada. -----

5. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) - ANO LETIVO 2021/2022;

Foi presente a informação nro. 4867 2021, cujo teor é o seguinte:

“A evolução do quadro social e familiar tem influenciado as medidas de orientação política, no que diz respeito à Educação Pré-Escolar, já que aquela nos dá conta de alterações na sua organização ao longo dos últimos anos: pai e mãe trabalham fora de casa, o número de elementos na família tende a reduzir e os avós ainda estão empregados ou vivem longe.

Neste sentido, a Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, Lei Quadro da Educação Pré-Escolar, no seu ponto 1, do artigo 12.º, determina que “os estabelecimentos de educação pré-escolar devem adotar um horário adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, no qual se prevejam períodos específicos para atividades educativas, de animação e de apoio às famílias, tendo em conta as necessidades destas”. Em sequência, o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de julho, regulamenta a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, de modo a colmatar as dificuldades das famílias.

São Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF), as que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na Educação Pré-Escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupções destas atividades, ou seja, a Educação Pré-Escolar é composta por duas componentes distintas mas complementares: letiva e não letiva (AAAF), sendo a primeira da direta dependência do Ministério da Educação e Ciência (MEC) e a segunda assumida pela Câmara Municipal de Sardoaal (CMS), mediante celebração anual de um protocolo de cooperação, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.

Tendo em conta o estabelecido pelo Acordo de Colaboração supracitado, as AAAF são comparticipadas em parte pelo MEC, sendo de a responsabilidade do educador titular do grupo assumir a supervisão pedagógica e o acompanhamento destas atividades, garantindo a qualidade da resposta.

À CMS compete proporcionar atividades de carácter socioeducativo de animação e de apoio às famílias, mediante a colocação de pessoal não docente que garanta a dinamização de atividades, ações planificadas pelo educador, o fornecimento de refeições e a manutenção das instalações e equipamentos.

Pelo presente e à semelhança de anos anteriores, trago ao conhecimento de V. Excias de que o Município de Sardoaal pretende levar a cabo as Atividades Lúdico Pedagógicas nos Jardins de Infância do Concelho.

Para o próximo ano letivo propõe-se o desenvolvimento das seguintes atividades Lúdico Pedagógicas: Expressão Musical (2 tempos semanais), Expressão Motora (dois tempos semanais) e Yoga (1 tempo semanal), informo ainda de que na Expressão Musical e Atividade Motora, serão introduzidas pontualmente modalidades como a dança, o hip hop, jogos tradicionais, entre outros.

Os pais e/ou Encarregados de Educação participam nos custos das Atividades de Animação e Apoio à Família/Componente de Apoio à Família, o valor mensal da comparticipação familiar é determinado com base no escalão da Ação Social Escolar, assim apresento a tabela de comparticipação, atualizada de acordo com os escalões de abono de família em vigor, a qual estabelece a comparticipação mensal de cada agregado familiar, por criança nestas atividades.

Escalão de Abono de Família	Comparticipação do Agregado Familiar/criança
1.º Escalão	2,00€
2.º Escalão	5,00€
3.º Escalão	10,00€
4.º Escalão ou sem Escalão de Abono de Família Atribuído	20,00€

No entanto, defendo uma política de apoio às famílias no âmbito sócio-educativo e de combate à exclusão social e de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar. Assim proponho alguns critérios/orientações que poderão permitir assegurar algumas situações consideradas de carácter excecional, assim:

1. Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados, no escalão de abono de família 2, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, sem auferirem qualquer subsídio são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio 1.º Escalão, enquanto durar essa situação;

2. Agregados familiares que beneficiem de Rendimento Social de Inserção (RSI), o aluno/a será reposicionado no 1.º Escalão de Abono de Família.

Para aplicação do disposto na alínea a) considera-se na situação de desemprego:

a) Quem, tendo sido trabalhador por conta de outrem, se encontre desempregado e inscrito como tal no respetivo centro de emprego há três ou mais meses;

b) Quem, tendo sido trabalhador por conta própria e se encontre inscrito no respetivo centro de emprego nas condições referidas na alínea anterior, prove ter tido e ter cessado a respetiva atividade há três ou mais meses.

A prova da situação de desemprego a que se referem os números anteriores é efetuada junto do Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Sardoal por meio de documento emitido pelo Centro de Emprego.

Acrescento ainda que competirá à autarquia resolver os casos omissos.

Para finalizar, é transversal a todo este executivo a preocupação de colocar a criança como sujeito interveniente e com opções de escolha no modo como tira prazer dos seus "tempos livres", perpassando, do princípio ao fim, referências à necessidade de criar condições favoráveis à qualidade de atendimento, em todo o tempo que a criança permanece na instituição."-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

6. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES;

O Senhor Presidente ausentou-se da sala de reuniões, uma vez que, pela Comissão concelhia PSD de SardoaL foi apresentada uma petição a solicitar a cedência da sala multiusos do Centro Cultural Gil Vicente, no dia 27 do corrente mês. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

O Senhor Presidente voltou a entrar na sala de reuniões. -----

7. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA SALVAGUARDA DO EQUILÍBRIO URBANO E AMBIENTAL A SEREM OBSERVADOS NOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS (TIPO 3) ABRANGIDOS PELA PARTE 2-A (HABITAÇÃO) E 2- B (COMÉRCIO, SERVIÇOS OU ARMAZENAGEM) DO ANEXO I AO SIR (SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL);

Foi presente a informação nro. 4803/ 2021, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor a seguir se transcreve: -----

“ O SIR (Sistema de Indústria responsável), aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012 de 01.08 na atual redação, estabelece no n.º 3 do artigo 18.º (Equilíbrio urbano e ambiental), que:

3 — Quando verifique a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pode a câmara municipal territorialmente competente declarar compatível com uso industrial o alvará de autorização de utilização de edifício ou sua fração autónoma destinada:

a) Ao uso de comércio, serviços ou armazenagem, no caso de se tratar de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-B do anexo I ao SIR;

b) Ao uso de habitação, no caso de se tratar de estabelecimento abrangido pela parte 2-A do anexo I ao SIR.

Dispõe ainda o n.º 4 do mesmo artigo, que:

4 — O procedimento para a obtenção da declaração de compatibilidade referida no número anterior rege-se, com as necessárias adaptações, pelo regime procedimental aplicável à autorização de utilização de edifícios as suas frações constante do RJUE, sendo tal declaração, quando favorável, inscrita, por simples averbamento, no título de autorização de utilização já existente.

Os estabelecimentos abrangidos pela alínea a) do citado n.º 3, devem cumprir os seguintes requisitos:

(...)

Assim sendo, e para além dos critérios atrás elencados, propõe-se que para a emissão da declaração de compatibilidade por inexistência impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental a serem observados nos procedimentos de avaliação do pedido, sejam aprovados pela CMS os seguintes critérios a serem verificados por declaração no requerimento:

- Os efluentes resultantes da atividade desenvolvida deverão ter características similares às águas residuais domésticas;*
- Os resíduos resultantes da atividade produzida deverão ter características similares aos resíduos sólidos urbanos (DL nº 178/2006, de 5 de setembro com as alterações introduzidas pelo DL nº 73/2011, de 17 de junho e Portaria nº 209/2004, de 3 de março);*
- O ruído resultante da laboração não deverá causar incómodo a terceiros, devendo ser garantido o cumprimento do disposto no artigo 13º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL nº 9/2007, de 17 de janeiro;*
- O estabelecimento deverá garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do DL nº 220/2008, de 12 de novembro;*
- O estabelecimento deverá garantir, quando aplicável, o cumprimento dos requisitos gerais de higiene dos géneros alimentícios constantes no Regulamento(CE)nº 852/2004, de 29.04." -----*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os critérios mencionados na informação prestada. -----

8. DESTAQUE DE PARCELA – PEDIDO DE CERTIDÃO;

Foi presente um requerimento a solicitar a emissão de certidão de destaque de parcela de prédio misto, sito na freguesia de Sardoal.

O Serviço competente informou o seguinte: -----

“· A parcela que se pretende destacar insere-se totalmente em Espaço Urbanizável / Área Urbanizável de Sardoal, conforme demarcação em planta de ordenamento e planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal de Sardoal.

· As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na atual redação.

Uma vez que se encontra cumprida a legislação aplicável, e verificadas as condicionantes para a edificação constantes do PDM, poder-se-á efetivar o destaque de uma parcela com a área de 6.060,00 m2 a partir do prédio misto registado na Conservatória do Registo

Predial de Sardoaal sob o n.º 2531/Sardoaal , e inscrito na matriz sob o artigo rústico 14 da Secção 5 da Freguesia de Sardoaal.

Assim, deverá o assunto ser submetido à reunião da Câmara Municipal para efeitos de deliberação e posterior emissão de certidão. Desta deverá constar o ónus do não fracionamento previsto no n.º 6 do referido artigo 6º, ou seja que na área correspondente ao prédio originário e no prazo de 10 anos não poderá ser efetuado novo destaque de parcela. “-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a emissão da certidão, de acordo com a informação prestada pelo serviço. -----

9. PARECERES - PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO;

Foram presentes as informações nro. 4748/ 2021, e 2620, relativas ao assunto mencionado em título, cujos teores a seguir se transcrevem: -----

Informação nro. 4748/2021:

*“Em referência ao assunto em epígrafe e considerando o pedido de emissão de parecer, por parte do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), referente a um projeto de arborização/rearborização com a espécie *Eucalyptus globulus Labillardière* (eucalipto comum), informo V. Ex.ª do seguinte, a saber:*

(...)

Face ao exposto anteriormente, e analisando apenas as condicionantes PMOT e PMDFCI, excluindo assim a análise à condicionante REN, o cumprimento das normas técnicas do projeto, e o controlo de expansão da espécie em causa (a serem realizadas por outras Entidades, de entre elas o ICNF), proponho a V. Ex.ª que o pedido mereça parecer FAVORÁVEL do Município de Sardoaal.

O presente parecer deverá ser submetido na respetiva Plataforma RJAAR do ICNF até ao próximo dia 25 de novembro.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção (Carlos Duarte) emitir parecer favorável de acordo com a informação prestada pelo serviço. -----

Informação 2620/2021

“Em referência ao assunto em epígrafe e considerando o pedido de emissão de parecer, por parte do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), referente a um

projeto de arborização/rearborização com a espécie Eucalyptus globulus Labillardière (eucalipto comum), informo V. Ex.ª do seguinte, a saber:

(...)

Face ao exposto anteriormente, e analisando apenas as condicionantes PMOT e PMDFCI, excluindo assim a análise à condicionante REN, o cumprimento das normas técnicas do projeto, a localização em área ardida, e o controlo de expansão da espécie em causa (a serem realizadas por outras Entidades, de entre elas o ICNF), proponho a V. Ex.ª que o pedido mereça parecer FAVORÁVEL do Município de Sardoal.

O presente parecer deverá ser submetido na respetiva Plataforma RJAAR do ICNF até ao próximo dia 25 de novembro.”

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor e um contra (Carlos Duarte), emitir parecer favorável de acordo com a informação prestada pelo serviço. -----

10. CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MÉDIO TEJO - REVISÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CIMT / MUNICÍPIOS;

Foi presente minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----

11. INICIATIVA “SORTEIO DE NATAL NO COMÉRCIO LOCAL”;

Foi presente a informação nro. 4610/ 2021, cujo teor a seguir se transcreve: -----

*“Aproximando-se o Natal, o Gabinete de Apoio ao Empresário, pretende realizar, à semelhança do ano anterior, a 2ª Edição do **“Sorteio de Natal no Comércio Local”**.*

Esta iniciativa passa por envolver os comerciantes e os Sardoalenses no espírito natalício, incentivando ao comércio tradicional, e por conseguinte, coadjuvar na promoção e fomento da economia local do Concelho de Sardoal.

*A iniciativa proposta terá por base a compra de bens ou produtos nos estabelecimentos aderentes à iniciativa, no período de **1 a 31 de dezembro**, em que por cada 20€ em compras efetuadas será entregue pelo estabelecimento um cupão de participação, até ao limite de 10 cupões, por compra.*

São admitidos na iniciativa todos os estabelecimentos de comércio, serviços e associações, abertos ao público do Concelho de Sardoal.

Todas as operações de apuramento dos premiados serão realizadas na primeira reunião de Câmara Ordinária de 2022.

Face ao exposto, coloca-se à consideração de V.Ex^a, a aprovação das Normas do “Sorteio de Natal no Comércio Local”, cabendo decisão do órgão executivo, nos termos da alínea ff), do n.º 1 do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.” -----

Tomou a palavra a senhora Vereadora Patricia Rei informando das alterações registadas nas normas face aos anos anteriores, dizendo que já existem cerca de 44 aderentes caso esta iniciativa venha a ser aprovada. -----

Aproveitou ainda para informar sobre as atividades que o Município irá desenvolver nesta época natalícia, as quais se destacam, Mercadinho de Natal, Workshop sobre efeitos de Natal, Presépios nas Capelas do Concelho, exposição no centro cultural sobre presépios, realização da feira do livro, também no centro cultural e realização de um passeio pedestre. Informou ainda que a vila irá estar iluminada, mas numa vertente mais alargada. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as normas para o sorteio de natal. -----

12. CONCURSO DE NATAL 2021;

Foi presente a informação nro. 4667/ 2021, cujo teor é o seguinte: -----

“A Biblioteca Municipal de Sardoal propõe a realização de mais uma edição do Concurso de Natal, como forma de estimular o gosto pela leitura, a escrita e a criação artística. -----

O tema desta edição será “Cores e Afetos de Natal” e auspiciamos trabalhos que unam a poesia à fotografia. -----

Junto remetem-se as normas para a participação no concurso.” -----

Após análise das normas do concurso foi proposto que no ponto 9.2 do artigo 9º os prémios sejam os seguintes: Escalão Infantil: 40 euros; Escalão Juvenil: 60 Euros; Escalão Júnior: 80 euros. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta das normas para a realização do Concurso de Natal tendo em conta a alteração do artigo 9ª, conforme mencionado anteriormente. -----

13. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA;

Foi presente a informação nro. 4649/ 2021, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Em 19 de dezembro de 2018, face à necessidade de um instrumento normativo que definisse os objetivos da Biblioteca Municipal e regulamentasse a sua organização e funcionamento, em prol da qualidade dos serviços prestados e da correta utilização dos

espaços e dos recursos pelos cidadãos, a Assembleia Municipal aprovou a proposta de Regulamento Interno da Biblioteca Municipal de Sardoaal.

No ano de 2019, nova legislação de âmbito nacional - Lei n.º 31/2019, de 3 de maio, que regula a utilização de dispositivos digitais de uso pessoal e permite a fotografia digital nas bibliotecas e arquivos públicos; Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à sua livre circulação – inviabilizou alguns artigos do regulamento e tornou necessária a regulamentação de procedimentos inerentes ao cumprimento dos diplomas mencionados.

Nesse sentido, propõe-se a abertura de procedimento para atualização do Regulamento da Biblioteca Municipal, nos pontos mencionados e em qualquer outro que se justifique. O procedimento está enquadrado nas competências do órgão deliberativo, conforme determina a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, art.º 25, n.º 1, alínea g no que respeita a posturas e regulamentos com eficácia externa do Município. O procedimento encontra-se ainda enquadrado nos termos do art.º 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, possibilitando a participação de interessados.

Sugere-se o seguinte teor:

Projeto de Atualização do Regulamento Interno da Biblioteca Municipal

Início do procedimento – Após autorização por parte da Câmara Municipal;

Objeto – Atualização do Regulamento Interno da Biblioteca Municipal;

Forma de constituição de interessados e apresentação de contributos – Através de requerimento dos interessados para o correio eletrónico: geral@cm-sardoaal.pt, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação de edital."

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura de procedimento para atualização do Regulamento da Biblioteca Municipal, de acordo com a informação prestada. -----

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram dezasseis horas, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente

ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Nelson Alves, chefe de divisão administrativa e financeira, que a redigi, subscrevi e assino. -----
